Piracicaba, 29 de outubro de 2026.

Ao Ilustríssimo Senhor

GUSTAVO AGUIAR

Secretário Municipal de Saúde de Piracicaba

Direitos e condições de trabalho dos agentes comunitários de saúde

Assunto: Pedido de informações, documentos e providências administrativas.

Senhor Secretário,

O SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE PIRACICABA, SÃO PEDRO, ÁGUAS DE SÃO PEDRO, SALTINHO E REGIÃO, por intermédio de seu Diretor Executivo, Dr. José Osmir Bertazzoni, requer informações e providências sobre a remuneração, a valorização profissional e as condições de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), diante de relatos recebidos da categoria.

CONSIDERANDO a importância dos ACS na prevenção de doenças, na promoção da saúde e no acompanhamento domiciliar e comunitário, conforme a Lei Federal nº 11.350/2006;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 120/2022, que estabeleceu vencimento não inferior a dois salários mínimos e disciplinou a responsabilidade financeira da União e a valorização desses profissionais pelos entes federativos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 9.768/2022, que fixou a referência salarial inicial dos empregos de ACS em 06-D, com efeitos a partir de 1º de maio de 2022;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.925/1995, que diferencia os grupos operacionais para o abono-desempenho, e a reivindicação de enquadramento no Grupo de Apoio dos ACS com formação técnica, para aplicação dos percentuais correspondentes, observadas as regras de avaliação;

CONSIDERANDO os relatos de utilização recorrente de ACS na recepção e em tarefas administrativas, insuficiência de pessoal, dificuldades no sistema informatizado e uso de telefone e internet particulares, com possível prejuízo às visitas e aos registros de produção;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer a destinação dos recursos federais, os critérios de avaliação e as condições de exercício profissional, com transparência, motivação administrativa e respeito ao direito de petição;

Diante disso, requeremos resposta individualizada aos quesitos a seguir, acompanhada dos documentos pertinentes.

Abono desempenho e formação técnica

O Sindicato requer análise administrativa da reivindicação à luz da legislação municipal e da formação dos profissionais, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

1. Qual é o enquadramento atualmente adotado para os ACS no abono-desempenho e quais dispositivos legais, regulamentos e pareceres fundamentam a manutenção no Grupo de Base? Encaminhar cópia dos atos vigentes e esclarecer a composição dos percentuais individual e coletivo e a respectiva base de cálculo.

2. A Secretaria reconhece, para fins do art. 2º, II, da Lei Municipal nº 3.925/1995, a formação técnica em Agente Comunitário de Saúde? Em caso negativo, qual é o fundamento para não enquadrar os profissionais habilitados no Grupo de Apoio? Informar os requisitos adotados e a documentação exigida.

3. Será instaurada revisão administrativa para analisar o abono de até 30% dos ACS com formação técnica, observadas as avaliações previstas em lei? Informar quem é a autoridade competente, procedimento e prazo. Em caso de reconhecimento, esclarecer o termo inicial e a análise das diferenças pretéritas, observada a prescrição aplicável.

4. Quantos ACS concluíram o curso técnico e quantos tiveram seus certificados registrados no assentamento funcional? A formação foi exigida, incentivada ou oferecida pelo Município? Encaminhar as circulares e orientações, inclusive sobre realização das atividades do curso durante a jornada e dispensa para aulas e avaliações.

Piso salarial e evolução funcional

5. Como a referência inicial 06-D se compatibiliza atualmente com o piso de dois salários mínimos? Apresentar evolução anual, desde maio de 2022, do vencimento-base inicial, do piso aplicável e de eventual complemento, separadamente de abono, insalubridade e outras vantagens.

6. Como e em que competência são implementadas as alterações do piso decorrentes do salário mínimo nacional? Há diferenças ainda não quitadas? Se houver, apresentar períodos, critérios de cálculo e cronograma de regularização.

7. Quais regras de progressão, promoção e adicionais por tempo de serviço se aplicam aos ACS? Como são preservadas as vantagens e diferenças decorrentes da carreira diante da aproximação salarial relatada entre recém-admitidos e trabalhadores com longo tempo de serviço? Encaminhar tabelas e exemplos de cálculo sem identificação pessoal.

Repasses federais e incentivo financeiro adicional

Os relatos denominam "IFA" ou "14º salário" uma parcela adicional de recursos federais. Para a correta análise, requer-se que a resposta identifique a natureza de cada transferência, distinguindo assistência para o vencimento, incentivo de fortalecimento das políticas e eventual vantagem remuneratória instituída por lei local.

8. Quais recursos federais vinculados aos ACS foram efetivamente recebidos pelo Município de janeiro de 2022 até a última competência disponível? Apresentar planilha por exercício, competência, data, modalidade, ato autorizador, valor e quantidade de agentes considerados, identificando separadamente as parcelas adicionais anuais e eventuais recursos destinados aos ACE.

9. Qual foi a aplicação desses valores em cada exercício? Apresentar demonstrativo de receitas, despesas e saldos, com identificação das despesas custeadas, documentos de execução e conciliação entre os repasses e os pagamentos realizados. Segregar recursos federais e municipais e esclarecer o tratamento de valores ainda não executados.

10. Existe lei municipal que institua pagamento direto aos ACS de incentivo adicional anual? Encaminhar a norma, a regulamentação e eventuais pareceres. Se inexistente, informar se há proposta ou estudo para sua instituição, qual a posição da Secretaria e as providências necessárias.

11. Procede a informação de que o incentivo já seria pago de forma fracionada nos contracheques? Em caso positivo, identificar a natureza do recurso, a rubrica, o código, a base legal, as competências e a memória de cálculo, com demonstrativo anonimizado que permita distinguir esse pagamento do salário, do 13º e do abono-desempenho.

12. Caso parcelas adicionais sejam utilizadas para salários, 13º, encargos ou outras despesas, qual é o fundamento jurídico e contábil de cada destinação? Como se demonstra a compatibilidade com a finalidade dos repasses e se evita contabilizar uma mesma despesa como aplicação de recursos distintos?

13. Houve justificativa administrativa de déficit financeiro ou necessidade de complementação municipal para negar pagamento adicional aos ACS? Apresentar o estudo correspondente, com receitas, despesas, metodologia e período, bem como os ofícios e respostas anteriores sobre o tema, inclusive encaminhados à Câmara Municipal.

14. Qual o procedimento disponível aos ACS e ao Sindicato para consultar os demonstrativos e acompanhar a aplicação desses recursos? Indicar setor responsável e endereço eletrônico de acesso, caso existente.

Atribuições e dimensionamento das equipes

Os relatos indicam unidade com aproximadamente 4.500 pessoas cadastradas, quatro ACS em atividade, duas vagas não preenchidas e ausência de atendente, com dois agentes frequentemente destinados à recepção. Esses dados dependem de confirmação. Solicita-se localizar a unidade a partir das informações territoriais sobre a região do Iaú e o CRAB Santa Terezinha, com apoio reservado do Sindicato, se necessário.

15. Qual é o quadro previsto e o efetivamente disponível de ACS e de profissionais de recepção em cada unidade? Informar vagas, afastamentos, população e microáreas cobertas e descobertas, bem como os critérios de dimensionamento e o cronograma de reposição, especialmente na unidade descrita.

16. Há determinação para que ACS assumam recepção, atendimento de balcão, organização de arquivos e prontuários ou tarefas administrativas gerais em substituição a outros profissionais? Encaminhar ordens e protocolos, indicando frequência, duração, responsáveis e fundamento legal, distinguindo essas tarefas dos registros inerentes ao trabalho do ACS.

17. Como a Secretaria avalia a compatibilidade dessas designações com as atribuições legais e assegura tempo para visitas, ações comunitárias, planejamento e registro? Há providências para cessar substituições habituais incompatíveis e recompor o atendimento administrativo? Informar medidas e prazos.

18. Existe ata, estudo ou deliberação sobre a devolução ou redistribuição de microáreas para o CRAB Santa Terezinha? Encaminhar cópia, informar a situação atual e justificar eventual não execução. Se o documento não for localizado, informar as diligências realizadas e como a decisão territorial será formalmente reavaliada.

19. Quais procedimentos clínicos são autorizados aos ACS com formação técnica, especialmente aferição de pressão e glicemia capilar? Informar condições legais, protocolos, capacitação, supervisão, materiais, equipamentos de proteção e descarte de perfurocortantes. Encaminhar as circulares anteriormente emitidas e esclarecer a relação entre formação, atribuições e enquadramento remuneratório.

Avaliação e proteção dos trabalhadores

20. Quais metas, critérios de produtividade e instrumentos de avaliação são aplicados aos ACS? Como são considerados o tempo na recepção por ordem da chefia, a falta de pessoal, afastamentos, território descoberto e falhas tecnológicas? Encaminhar normas e formulários, inclusive os utilizados para o abono-desempenho.

21. Há procedimentos de responsabilização ou desligamento por insuficiência de produção ou comunicações federais a esse respeito? Indicar fundamento, autoridade competente e garantias de defesa e recurso. Esclarecer a distinção entre monitoramento do financiamento e decisão sobre o vínculo, e como se assegura que falhas estruturais não prejudiquem a avaliação do trabalhador.

Sistema informatizado e condições materiais

22. Qual sistema é utilizado pelos ACS e quais módulos foram contratados e disponibilizados à categoria? Encaminhar especificações pertinentes, informações sobre integração e migração dos cadastros, canais de suporte e providências para as falhas relatadas de lentidão, perda de cadastros e desaparecimento de registros.

23. Como são registrados o tempo e os atendimentos de recepção realizados pelos ACS por determinação da chefia? Essas atividades são transmitidas aos sistemas federais? Informar os campos e limites de registro e como a gestão documenta o trabalho efetivamente prestado quando ele não integra os indicadores federais de produção.

24. Há auditoria de integridade dos dados e procedimento para corrigir registros ausentes ou divergentes? Informar como o ACS pode conferir, comprovar e contestar sua produção. Apresentar plano de correção, responsáveis e prazos.

25. Quais unidades apresentam falta de telefone, internet, equipamentos ou local adequado para registro? Esclarecer a situação da unidade relatada, inclusive a sala dos ACS, e apresentar cronograma de regularização. Existe exigência de uso de aparelho, número ou dados móveis pessoais? Informar norma, fornecimento de meios institucionais e eventual custeio ou ressarcimento.

26. Quais orientações protegem os dados dos usuários e a privacidade dos trabalhadores no uso de aplicativos de mensagens, inclusive quanto a contatos fora da jornada, durante férias e afastamentos? Como são recebidas e apuradas reclamações sobre pressão ou retaliação, preservando a identidade de quem relata?

Previdência e encaminhamentos

27. Qual é o regime previdenciário dos ACS e quais orientações oficiais são fornecidas sobre aposentadoria especial, documentação ocupacional e requisitos aplicáveis? Encaminhar os atos vigentes e esclarecer quais propostas legislativas citadas pela categoria, inclusive como "PEC 14", já produzem efeitos e quais ainda dependem de tramitação ou regulamentação, com indicação da norma e da publicação correspondentes.

Requeremos, por fim, reunião com a Secretaria, o setor de Recursos Humanos, os responsáveis pela atenção básica e representantes dos ACS e do Sindicato, para apresentação das respostas e definição de providências com responsáveis e prazos.

Solicitamos resposta item a item e envio eletrônico dos documentos. Quanto às informações e documentos preexistentes, requeremos acesso imediato ou, sendo inviável, resposta no prazo de até 20 dias, prorrogável por mais 10 mediante justificativa expressa, nos termos do art. 11 da Lei nº 12.527/2011. Quanto às providências administrativas, solicitamos manifestação motivada e cronograma. Eventuais dados protegidos poderão ser tarjados, preservando-se o acesso ao restante do documento; pedidos fora da competência da Secretaria deverão ser encaminhados ao órgão responsável, com ciência ao Sindicato.

Atenciosamente,

Dr. José Osmir Bertazzoni

Diretor Executivo do Sindicato